

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
EFETIVOS DE PEDRAS ALTAS - PREVPAS
DECRETO 2788/2025

DECRETONº 2.788/2025.

ESTABELECE O CALENDÁRIO FINANCEIRO
DE PAGAMENTO DA FOLHA DOS
SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS PARA
O EXERCÍCIO DE 2025 DO PREVPAS

A Prefeita do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,
Considerando a Resolução de nº 002/2025 do Conselho de Administração

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido, para o exercício de 2025, o Calendário Financeiro de Pagamento da Folha dos servidores inativos e pensionistas do PREVPAS, de acordo com a tabela abaixo relacionada:

Competência	Data Pagamento
Folha - Fevereiro	28/02/2025
Folha - Março	28/03/2025
Folha - Abril	30/04/2025
Folha - Maio	30/05/2025
Folha - Antecipação Décimo Terceiro	13/06/2025
Folha - Junho	27/06/2025
Folha - Julho	25/07/2025
Folha - Agosto	29/08/2025
Folha - Setembro	26/09/2025
Folha - Outubro	24/10/2025
Folha - Novembro	28/11/2025
Folha - Décimo Terceiro Restante	12/12/2025
Folha - Dezembro	23/12/2025

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2025.

Gabinete da Prefeita,
Em 14 de março de 2025.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rosemari Souza Rosa
Código Identificador: 1D8CE3E0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 26/03/2025. Edição 4042
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>